



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: “**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de levantamento de área invadida para fins de regularização cadastral, e projetos, orçamento, cronograma e memorial descritivo para implantação pavimentação de vias públicas do Município de São Simão – GO, das Propostas Federais 044128/2019 e 027678/2020, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Infraestrutura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de levantamento de área invadida para fins de regularização cadastral, e projetos, orçamento, cronograma e memorial descritivo para implantação pavimentação de vias públicas do Município de São Simão – GO, das Propostas Federais 044128/2019 e 027678/2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito de São Simão